

EDITAL Nº. 21/2013-DG/EAD/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR A DISTÂNCIA DA REDE E-TEC BRASIL

RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE 1 (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

Candidato	Parecer	Justificativa
CHRISTIANE MÁRCIA MÁXIMO MOTTA	Recurso Indeferido	Não tem o curso de formação em EaD – Documentação incompleta – Eliminado segundo o item 3.7 do edital – Devido não ter o curso de formação em ead não atingiu a pontuação mínima exigida da 1ª fase – Eliminada segundo o item 4.3. 'a' do Edital
JOAO LUIZ NETO	Recurso Indeferido	Inscrição realizada em disciplina trocada – Inscrição feita em Psicologia do Trabalho – Eliminado segundo o item 2.1. "a". Disciplina pretendida: Direito Administrativo e do Trabalho
MAYARA FERREIRA DE FARIAS	Recurso Deferido	O nome da candidata foi trocada na planilha: Em vez de colocar o nome de "Mayara Ferreira de Farias" foi colocada o nome de "Mycarla Míria Araujo de Lucena", mesmo assim a candidata foi eliminada segundo o segundo o item 4.3. 'a' do Edital. – Devido não ter o curso de formação em ead não atingiu a pontuação mínima exigida da 1ª fase, atingindo apenas 27,25 pontos.
LACORDERIO TAVARES FERNANDES	Recurso Indeferido	O candidato realizou apenas uma inscrição para a disciplina de Fundamentos e Práticas em EaD.
ALENUSKA GLÍCIA DE LIMA SILVA	Recurso Indeferido	Eliminada segundo o item 2.1. 'b' do Edital – Só comprovou 06 meses – 01/07/2012 a 01/01/2013
FABIANA MENEZES MACHADO	Recurso Indeferido	Eliminada segundo o item 4.3. 'a' do Edital = 42 pontos – Realizou 03 cursos de formação em EaD – UFRN totalizando 100hs. Não pontou neste item pois o exigido no edital 21/2013 era um curso de formação com no mínimo de 120hs. Não comprovou o Mestrado contestado no recurso
MATHEUS GOMES AMORIM	Recurso Indeferido	Eliminada segundo o item 2.1. 'a' do Edital – Graduação em Direito – Realizou a inscrição na disciplina errada, tem interesse em Direito administrativo e do Trabalho.
JOÃO RODRIGO SILVA DE CARVALHO	Recurso Indeferido	Eliminada segundo o item 2.1. 'b' do Edital – Na declaração de comprovação de experiência profissional consta a função de Instrutor de informática e não de professor, indo de encontro ao item 3.6 do edital.
RODRIGO ANDERSON DE PAIVA	Recurso Indeferido	Eliminada segundo o item 4.3. 'a' do Edital = 10 pontos – Não tem curso de formação em EaD – As declarações de experiência docente não computam 01 ano de atuação descumprindo o item 2.1. "a" do edital.
JERRY ADRIANO DE SOUZA	Recurso Indeferido	Eliminada segundo o item 2.1. 'b' do Edital – O candidato comprovou apenas 10 meses de experiência profissional com professor.

Natal, 30 de outubro de 2013.

A comissão de seleção